



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Louvor n.º 681/2009

Como Presidente do Tribunal Constitucional foi-me prestada segurança durante cerca de dois anos por dois agentes do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública.

Em ambos encontrei o mais elevado profissionalismo, competência e sentido de responsabilidade, pelo que me apraz registar este público testemunho de louvor aos agentes:

Luis Miguel dos Santos Nunes
António José Macóvio Fernandes

30 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos*.

202375741

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho n.º 22249/2009

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de Dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março), exonero, a seu pedido, do cargo de minha secretária pessoal a licenciada Anabela Berardo Airoso Vieira Matias, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Cumpra-me reconhecer e publicamente assinalar, para além das suas notáveis qualidades pessoais, o dinamismo, eficiência, dedicação, lealdade e disponibilidade que a licenciada Anabela Berardo Airoso Vieira Matias demonstrou ao longo destes doze anos em que exerceu funções no meu Gabinete.

1 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

202374445

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 7494/2009

Processo: 1259/09.3T2AVR Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria do Carmo Simões Ratola Capela Deus

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 17-09-2009, pelas 11h 15 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do insolvente: Maria do Carmo Simões Ratola Capela Deus, Endereço: Rua Dr. Alberto Souto, N.º 37-39, Bonsucesso, Aveiro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Dr(a). Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 1.º, 3810-087 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência

nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 20-10-2009, pelas 9:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendem durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

302326217

Anúncio n.º 7495/2009

Processo n.º 659/05.2TBOVR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Oliveira e Filho, L.ª, número de identificação fiscal 501847014, endereço: Rua Cândido dos Reis, 34, 3880-000 Ovar.

Administrador de insolvência: José Ribeiro de Abreu, endereço: Rua de São Tomé e Príncipe, 41, 4520-000 Santa Maria da Feira, número de identificação fiscal 141871890.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea a), do CIRE, após realização de rateio final.

24 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Florbelá Soeima*.

302352072

Anúncio n.º 7496/2009

Processo: 1258/09.5T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: DICAPA — Construções, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 14-09-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência a devedora:

DICAPA — Construções, L.ª, número de identificação fiscal 502442751, Endereço: Rua Capitão Lebre, Verdemilho — Aradas, 3800-000 Aveiro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Capela Deus, estado civil: Casado, nascido(a) Em 30-04-1947, freguesia de Aradas, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 160494052, bilhete de identidade n.º 640945, Endereço: R. Dr. Alberto Souto, 37-39, Bom Sucesso, 3800-Aveiro